



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0326/2021

Em, 08 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Programa de Saúde Auditiva", com objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde auditiva das crianças residentes no Município.

Art. 2º - As ações pertinentes ao "Programa de Saúde Auditiva" devem ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde incorporada ao programa de atenção integral à saúde da criança.

Art. 3º - São atribuições do Programa de Saúde Auditiva:

I - promover a inserção de suas ações no programa de atenção integral à saúde a partir das necessidades identificadas em cada região, fazendo parte do planejamento local;

II - garantir ações educativas em saúde auditiva, dirigidas aos profissionais da saúde, educadores, pais, responsáveis e crianças, principalmente sobre questão de promoção, prevenção e conservação da audição;

III - garantir ações de identificação de perdas auditivas, por meio de triagens em berçários, em especial de alto risco, unidades de saúde, creches e escolas, de acordo com a realidade epidemiológica de cada região;

IV - garantir diagnóstico médico e avaliação audiológica, incluindo indicação e adaptação de aparelho de amplificação sonora e individual;

V - garantir terapia fonoaudiológica para as pessoas que necessitem;

VI - assegurar pela Prefeitura a assistência integral em unidades de atendimento ambulatorial, dotadas dos recursos humanos, físicos e tecnológicos necessários para o atendimento de boa qualidade;

VII - garantir a formação e capacitação dos profissionais da saúde que atuem no programa;

VIII - garantir a integração das crianças com alteração auditiva e dos seus pais ou responsáveis nos mais diversos ambientes, evitando situações de discriminação e segregação.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º - Para implementar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo buscará a ação integrada dos vários Setores Municipais, cujas competências estejam afetas ao Programa, bem como garantirá a participação de técnicos dos Conselhos Regionais, Associações e Instituições universitárias de ensino das áreas relacionadas, na definição das normas de execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que, dispõe sobre a instituição do programa de saúde auditiva para crianças do município de Cabo Frio, tem por objetivo, identificar, prevenir e tratar as doenças auditivas. esta lei trará benefícios às crianças portadoras destas deficiências, no sentido da prevenção auxiliarão na redução e até mesmo uma possível cura.

Pelos motivos acima expostos é que se espera o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.